



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

EDITAL			
Pregão Eletrônico nº 32/2018		Data de abertura: 09/11/2018 às 10h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
PA 4263/2018	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Misto	Reserva de quota ME/EPP <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto Contratação de serviço de suporte técnico, por período de 30(trinta) meses, para sala cofre, certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com eventual fornecimento de peças e consumíveis, dos sistemas descritos nos anexos do Termo de Referência.		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado R\$ 835.167,16		Vistoria? <input checked="" type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Prazo para envio da proposta: Até 2 (duas) horas da convocação efetuada pelo Pregoeiro Prazo para envio da documentação: Até às 10 (dez) horas do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo Pregoeiro			
Pedidos de esclarecimentos Até 3 dias antes da abertura(xx/xx/2018) para o endereço cpl@trt16.jus.br		Impugnações Até 2 dias úteis antes da abertura (xx/xx/xx) para o endereço cpl@trt16.jus.br	
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos <ol style="list-style-type: none">1. Sicaf ou documentos equivalentes;2. Certidão CNJ;3. Certidão Portal Transparência;4. Certidão CNDT;5. Certidão negativa de feitos sobre falência;6. Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG) ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor estimado para contratação;		Requisitos específicos <ol style="list-style-type: none">7. Atestado de capacidade técnica da empresa;8. Declaração fabricante - suporte técnico e garantia com certificação ABNT NBR 15.2479. Comprovação que detem a certificação10. Vínculo com profissional (engenheiro)11. Atestado de capacidade técnica do profissional	
Item 1			
Adjudicação por preço global			
<p>Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT 16ª pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasgovernamentais e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações.</p>			



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018
PROCESSO Nº 4263/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 09/11/2018
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10 H
LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 04, de 05 de janeiro de 2018**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 4263/2018**, torna público que realizará licitação, **PRE-GÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Instrução Normativa nº 05/2017, do MPOG/SLTI, **Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 8.538/2015**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviço de suporte técnico, por período de 30 (trinta) meses, para sala cofre, certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com eventual fornecimento de peças e consumíveis, dos sistemas e especificações descritos nos anexos deste Edital, parte integrante deste Edital;

1.2 O licitante poderá vistoriar os locais da prestação dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações deste Tribunal, pelo telefone (98) 2109-9566, conforme previsto no item 10 do Termo de Referência.

1.2.1 Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**, bem como eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto do presente certame.

1.2 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – Termo de Referência;

2.2 Anexo II - Minuta do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame desde que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Não se encontre em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.4 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2.4 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

5.2 O Sistema Comprasgovernamentais verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.1.1 – A proposta deverá ser inserida no sistema contemplando o preço global do **item (30 meses) do objeto.**

6.1.2 - A adjudicação será por Lote.

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

compras governamentais e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8 Encerrada a etapa de lances, o licitante detentor do melhor lance **deverá** apresentar proposta **se solicitado pelo pregoeiro**, através do sistema – “Anexar”, ou havendo impossibilidade, pelo e-mail – cpl@trt16.jus.br, em até 2 (duas) horas da convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação. A proposta deverá conter o valor mensal e total do contrato de cada item.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.1.1 - Os lances deverão ser formulados pelo valor global do item do contrato (30 meses);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

8.1.2 – Não será adjudicada proposta/lances contendo valor global acima do estimado por esta administração;

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasgovernamentais.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

8.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço global, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lançes finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno porte** sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance** (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

9.1.2.1 A proposta que se enquadrar na situação de empate com a 1ª colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da 1ª colocada no prazo estipulado no subitem 9.1.2 e controlado pelo sistema;

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferência para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço do lote/ valor global dos serviços (30 meses)** atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

10.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

10.2.1 Em hipótese alguma será adjudicada proposta contendo valor acima do estimado por este Tribunal;

10.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

10.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

10.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**.

10.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

10.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

10.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

10.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

11.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 10.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

12.2 Para as licitantes inscritas no SICAF(Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) é permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de consulta “on-line” quanto a regularidade, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão. (Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995).

12.2.1 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação

12.2.2 A convocação para apresentação da **documentação atualizada, a qualificação econômico-financeira e a comprovação da qualificação técnica** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar os documentos em arquivo único no formato PDF, preferencialmente, pelo link “Anexar” ou excepcionalmente pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

convocado pelo pregoeiro, através do chat, até às 10:00 horas do dia útil subseqüente, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente e compor um único arquivo para emissão;

12.3 Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do compras governamentais, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme estabelecido neste item, sendo que o (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por utilizar o SICAF terão a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal verificada por consulta "on line". Os documentos de comprovação de qualificação econômico financeira e qualificação técnica de todos os licitantes e os documentos atualizados, quando necessários, deverão ser encaminhados por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro através do chat.

12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

12.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

12.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

12.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (INSS) (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

12.5.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, no caso de ser inscrito como contribuinte obrigatório do ICMS.

12.5.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

17.5.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

17.5.2.8 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no site do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

I - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Havendo **restrição na regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006);

III - A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem anterior** implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.5.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.3.1. Apresentação de 01(um) ou mais atestado (s) ou declaração de capacidade técnica em nome da licitante (empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, de forma satisfatória, serviços de manutenção preventiva programada e corretiva de Sala Cofre/Data Center certificada pela ABNT NBR 15.247, com características pertinentes e compatíveis com as descritas no Termo de Referência.

12.5.3.2- Declaração da própria licitante de que tem autorização do fabricante ou do outorgante da licença de fabricação para prestar o serviço de suporte técnico e garantia, com manutenção da certificação ABNT NBR 15.247;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

12.5.3.3. Comprovação que detém a certificação de que trata a Norma NBR 15.247 emitida pela ABNT para a execução de serviços de manutenção de sala cofre. Esta comprovação visa caracterizar a licitante vencedora como tecnicamente capaz à prestação do objeto deste TR, e garantir a manutenção da certificação da sala cofre do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região conforme NBR 15247:2004 e Procedimento Específico PE 047.07;

12.5.3.4. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior (engenheiro) devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços de manutenção preventiva programada e corretiva de Sala Cofre/Data Center certificada pela ABNT NBR 15.247 (Certidão de Acervo Técnico do CREA - CAT);

12.5.3.4.1 - A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou pelo Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado, ou mediante cópia do Contrato de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados, se empregado; ou ainda por Contrato de Prestação de Serviço no qual haja a identificação do profissional (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário).

12.5.3.5. -Apresentação de 01(um) ou mais atestado (s) ou declaração de capacidade técnica em nome do profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado serviço de manutenção preventiva programada e corretiva de Sala Cofre/Data Center certificada pela ABNT NBR 15.247, devidamente averbado no CREA(Certidão de Acervo Técnico do CREA - ART/CAT);

12.5.3.5.1 O profissional acima indicado será o responsável pela condução dos serviços ora licitados, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações, e por motivos relevantes justificáveis pelo licitante e com a devida concordância formal do Contratante.

12.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

12.5.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

12.5.4.2 Apresentação do balanço patrimonial do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano) e **demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir, que comprovem a boa situação financeira da licitante comprovada através dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

ATIVO TOTAL

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.5.4.3 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

I - O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.6 - O Pregoeiro poderá solicitar, complementarmente o original de quaisquer documentos, cópias de notas fiscais ou contratos com a finalidade de atestar a fidedignidade/autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver dúvida e julgar necessário;

12.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

12.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

12.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

12.10 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão, exceto os documentos de qualificação técnica que pela natureza não tem prazo de validade;

12.11 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

12.12 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

12.13 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

12.14 Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

12.16 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

12.17 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

11.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

11.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

11.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

12.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pre-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

goeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

12.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

12.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

12.4 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

12.5 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

12.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

12.7 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

12.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

12.9 Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

13.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

13.3 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de termo de contrato.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do objeto deste certame correrão à conta do Programa - 85137 - Manutenção e Gestão dos Serviços de TI, no Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ Subitem 07 – Manutenção e Corretiva/Adaptativa de sustentação softwares.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

15 DO CONTRATO

15.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 - O contratado iniciará os serviços em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

15.4 - Após 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato será realizada Reunião de Posicionamento inicial, nas dependências da CONTRATANTE, conforme item 14.1 do Termo de Referência.

15.5 O período de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observadas as demais condições estabelecidas no subitem 17 de Termo de Referência.

15.6 O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

15.6.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

16 GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data **da assinatura do contrato**, prorrogável por igual período a critério do contratante, prova da prestação da garantia contratual, correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, que será renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93, observadas as demais condições estabelecidas no subitem 25 do Termo de Referência.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, ficando impedida de licitar e de contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA que:

1. deixar de assinar o contrato;
2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
4. falhar ou fraudar na execução do contrato;
5. comportar-se de modo inidôneo;
6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;e,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

7. cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência - quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.1. Multa de :

17.2.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia até o 15º dia de atraso na execução dos serviços sobre o valor do mensal do contrato;

17.2.1.2. Após o 15º(décimo quinto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso a multa será de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços sobre o valor mensal do contrato. Após este prazo, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de o atraso ultrapassar a 30 dias cabendo rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

17.2.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. Após 03(três) ocorrência de inexecução do PMPP, poderá ser caracterizada a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;

17.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.5. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3 e 20.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.6. Para efeito de aplicação de multas, além das acima especificadas, serão atribuídas às infrações conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e Tabela 2, acumulativas e limitadas a aplicação de 10% do valor da contratação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Atraso na entrega da RAT (Relatório de Atendimento Técnico), incluindo a nota fiscal nos casos aplicáveis	01
Para os itens a seguir, deixar de		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
8	Executar os serviços de manutenção corretiva e suporte técnico	02
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

17.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.8. A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade do contraditório e ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de correio eletrônico.

17.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.10 As penalidades pecuniárias descritas neste termo de referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

17.11 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

17.12 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

17.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.14 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

17.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

18.2 Para efetuar o pagamento, o TRT16 verificará a regularidade da empresa através de consulta eletrônica no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais ou poderá requerer a empresa a documentação que comprove a regularidade com a Fazenda Federal com a Seguridade Social (INSS) (Certidão Conjunta -



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Fazenda Municipal (para o caso de prestação de serviços), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A contratada poderá verificar nos sites do TCU e Portal da Transparência (CEIS) a idoneidade da empresa;

19 DO REAJUSTE

19.1 – Observadas as demais condições estabelecidas no subitem 22 do Termo de Referência, os preços inicialmente contratados serão reajustados observado o interregno mínimo de um ano, a contar da assinatura data limite de apresentação da proposta, de acordo com a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPOSIÇÃO INTERNA (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I-I_0)/I_0 * P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste Procurado

I = Índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = Índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = Preço atual dos serviços/contrato

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = Índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

20 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) executar o serviço, objeto da presente licitação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Termo de Contrato.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

21.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

21.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

21.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

21.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

21.8 Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;

21.9 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

21.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.12 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

21.13 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

21.15 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema compras governamentais e no edital, prevalecerá a do edital;

21.16 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

21.17 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasgovernamentais@planejamento.gov.br;

21.18 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Luís, 23 de outubro de 2018.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Fernando Boucinhas de Castro Lima
Equipe de Apoio



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço de suporte técnico, por período de 30(trinta) meses, para sala cofre, certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com eventual fornecimento de peças e consumíveis, dos sistemas descritos no ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV e ANEXO V deste Termo de Referência.

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd Total	Valor Máximo Mensal	Valor Total [30 meses]
01	01	Prestação de serviços de assistência técnica com fornecimento de peças e consumíveis, dos sistemas que compõem a Infraestrutura do ambiente de alta disponibilidade certificado conforme norma ABNT-NBR 15.247, manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e suporte técnico para os equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro - Excluído o serviço específicos constantes no item 2	Mês	30	R\$ 25.273,26	R\$758.197,80
	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd Total	Valor Máximo unitário	Valor Total [30 meses]
	02	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200, com cilindro de capacidade de 52 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala Cofre.	Unitário, Sob demanda	02	R\$ 38.484,68	R\$ 76.969,36
Total						R\$ 835.167,16

- 1.2. O valor estimado acima será o máximo a ser aceito por esta Administração, verificado após a fase de lances;
- 1.3. O item 02 será solicitado pela CONTRATADA, sob demanda;
- 1.4. O Estudo Técnico Preliminar está disponível no P.A. 4263/2018, doc. 015;
- 1.5. Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal nos seguintes objetivos: OBJETIVO 3 - Aperfeiçoar a infraestrutura e a governança de TIC; OBJETIVO 4 - Garantir a infraestrutura apropriada às atividades do TRT; OBJETIVO 5 - Assegurar produtividade na prestação jurisdicional; OBJETIVO 14 - Buscar a efetividade na prestação jurisdicional;
- 1.6. Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico de TIC nos seguintes objetivos: OBJETIVO 1: Primar pela Satisfação do Usuário de TIC; OBJETIVO 5: Aprimorar a Gestão de Riscos de TIC; OBJETIVO 6: Aprimorar a Gestão de Segurança da Informação; OBJETIVO 9: Garantir a Infraestrutura de TIC.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região possui um ambiente que hospeda os equipamentos corporativos responsáveis pelo PJe-JT e pelos principais serviços e sistemas de Tecnologia da Informação disponibilizados aos jurisdicionados, magistrados e servidores do Tribunal. Este ambiente de segurança é denominado Sala Cofre, testada e certificada conforme norma [ABNT NBR 15.247:2004](#).

A Sala Cofre provê um aparato tecnológico eletrônico moderno, com sistema de fornecimento de energia elétrica ininterrupta e redundante, climatização apropriada, sistema de detecção e controle de incêndio, monitoração do ambiente através do controle computadorizado de acesso de pessoas e infraestrutura de segurança física 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). O principal objetivo é salvaguardar todos os equipamentos e informações que dentro dela estiverem armazenados contra fogo, calor, umidade, fumaça, água, arrombamento, sabotagem, magnetização, vandalismos, inundação e gases corrosivos provenientes do ambiente externo.

O ambiente de Data center do TRT16 é composto por uma sala cofre de 18 m² com certificação NBR 15.247, Número de Série TRTR-01-0340-11, Ano de Fabricação: 2011, Controle - ABNT Nº 0171, do tipo modular utilizando célula ACECO/Otto Lampertz, recebida definitivamente em 2012, mediante o CONTRATO TRT16 55/2011, P.A 3908/2011, montada pela Empresa ACECO TI LTDA, no valor total de 2.399.757,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais). A referida certificação garante, dentre outras características, a proteção do ambiente contra fogo, fumaça, inundações, arrombamentos, disparos de arma de fogo e sobrecarga de peso contra suas paredes. A sala cofre também possui sistema de climatização de precisão e fornecimento ininterrupto de energia, requisitos essenciais para a garantia da disponibilidade dos sistemas críticos do TRT16. Os componentes da sala cofre trabalham em regime de altíssima precisão e, para que mantenham suas características originais é necessário que haja a prestação contínua do serviço de suporte técnico. O serviço de suporte com manutenção da certificação é prestado somente por empresas especializadas, que possuem condições técnico-operacionais específicas e outorga do fabricante para prestar o serviço da forma adequada, preservando as características originais da sala cofre, requisito obrigatório para a manutenção da certificação NBR 15.247, conforme é apresentado no procedimento específico da ABNT - PE-047.07 no item 7.5 do procedimento, que trata da (Instalação e Manutenção de Salas-Cofre):

“A instalação e manutenção das salas-cofre deve ser feita exclusivamente pela empresa fabricante ou por seu representante autorizado. As manutenções preventivas e corretivas são avaliadas anualmente e caso não tenham sido executadas ou executadas por terceira parte que não seja o próprio fabricante ou seu autorizado, a sala cofre certificada em questão perde o direito de usar a etiqueta de certificação, passando a ser um produto não conforme, para voltar a ter o direito de usar a etiqueta de certificação, o proprietário da sala cofre deve contratar os serviços de manutenção do fabricante ou seu representante autorizado. A sala cofre em questão deve sofrer análise do fabricante e da ABNT, para avaliar suas características e funcionalidades e um novo teste de estanqueidade deve ser executado.”



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

Ademais, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região celebrou contrato de prestação de serviço de assistência técnica, com fornecimento de peças, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva e suporte técnico para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro do Centro de Processamento Dados com a Empresa [Certificada ACECO TI LTDA](#), Contrato TRT Nº 48/2013, P.A. Nº 5123/2013, com vencimento em 03 de dezembro de 2018, totalizando 60(sessenta) meses de prestação de serviço.

Por ocasião da proximidade do fim da vigência do contrato 48/2013, pelo fato dos sistemas corporativos do Tribunal disponibilizados aos magistrados, aos servidores e aos jurisdicionados dependerem do funcionamento integral do “Data Center”, bem como este ambiente ser classificado como sistema crítico pelo Plano de Continuidade de Negócio do TRT16 conforme [Portaria GP nº 778/2017](#) e como um serviço de natureza continuada conforme [Portaria GP Nº 249/2018](#), Art. 4º.

Torna-se, portanto, necessária a contínua prestação dos serviços de manutenção e suporte das soluções de Segurança Física dos Datacenter do TRT16, como forma de garantir a continuidade do negócio, disponibilidade dos serviços de TI e integridade dos equipamentos corporativos de tecnologia da informação que armazenam os dados e sistemas deste Regional.

Ressalta-se, por oportuno, que o [ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV Nº 71/2018](#) definiu o conjunto dos itens orçamentários obrigatórios e a padronização para preenchimento do campo “observação” dos empenhos referentes à execução dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, previstos na Resolução n. 202/CSJT, de 25 de agosto de 2017 e dentre eles consta o Serviços de Manutenção e Suporte das Soluções de Segurança Física dos Datacenters da Justiça do Trabalho (Salas-Cofre).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;
- 3.2. É uma contratação comum no mercado de TIC, sendo suas características usuais e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, portanto, utilizar-se-á a modalidade “Pregão” na forma **eletrônica** e do tipo **“Menor Preço”**;
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. DA PROPOSTA

As propostas deverão conter o valor unitário e o valor total;

- 4.1.1. O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o **MENOR PREÇO DO LOTE**;
- 4.1.2. Os preços dos itens deverão estar abaixo do valor estimado, mesmo que o valor global esteja abaixo do estimado, sob pena de desclassificação;
- 4.1.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou forne-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

- cimento dos bens nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do serviço contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 4.1.4. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.5. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do contrato, além de todos os custos relacionados à aquisição, instalação e manutenção dos itens de infraestrutura e outros itens de consumo a serem utilizados pela CONTRATADA bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4.1.6. Deverão estar contemplados na proposta todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste documento e seus anexos;
- 4.1.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 4.1.7.1. Conttenham vícios ou ilegalidades (Art. 29 I);
 - 4.1.7.2. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo unitário e global estabelecidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
 - 4.1.7.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
 - 4.1.7.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.
 - 4.1.7.5. Sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro;
 - 4.1.7.6. Não atendam as demais exigências previstas neste Edital
- 4.1.8. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 4.1.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 4.1.9.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 4.1.9.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 4.1.9.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 4.1.9.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 4.1.9.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 4.1.9.6. Estudos setoriais;
 - 4.1.9.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 4.1.9.8. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
 - 4.1.9.9. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

- 4.1.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 4.1.11. Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente contratação;
- 4.1.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.1. A LICITANTE melhor classificada na etapa de lances deverá apresentar:

- A) Balanço patrimonial apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}; \text{ e}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

A.1) A licitante que possuir valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (dez pontos percentuais) do valor estimado para a contratação, na data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreços, o memorial de cálculo correspondente.

- B) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.3.1. 01(um) ou mais atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado, de forma satisfatória, serviços de manutenção preventiva programada e corretiva de Sala Cofre/Data Center certificada pela ABNT NBR 15.247 com características pertinentes e compatíveis com as descritas no presente documento;
- 4.3.2. Declaração da própria licitante de que tem autorização do fabricante ou do outorgante da licença de fabricação para prestar o serviço de suporte técnico e garantia, com manutenção da certificação ABNT NBR 15.247;
- 4.3.3. Comprovação que detém a certificação de que trata a Norma NBR 15.247 emitida pela ABNT para a execução de serviços de manutenção de sala cofre. Esta comprovação visa caracterizar a licitante vencedora como tecnicamente capaz à prestação do objeto deste TR, e garantir a manutenção da certificação da sala cofre do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região conforme NBR 15247:2004 e Procedimento Específico PE 047.07;
- 4.3.4. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior devidamente registrado pelo CREA, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços de manutenção preventiva programada e corretiva de Sala Cofre/Data Center certificada pela ABNT NBR 15.247 (Certidão de Acervo Técnico do CREA - CAT);
- 4.3.5. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos noventa dias que antecederam à data da sessão do processo licitatório.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá prestar manutenção na sala cofre do TRT16, situada no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Edifício Sede, Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, Anexo C, CEP 65030-015, na modalidade “on-site”, durante todo o período do contrato, valendo-se de técnicos devidamente credenciados, e será responsável por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita do CONTRATANTE;
- 5.1.2. As peças e componentes para reposição, a serem fornecidas pela CONTRATADA, serão novos (de primeiro uso), homologados pelo fabricante e de qualidade e especificações similares ou superiores aos existentes. Nos casos de não mais existirem no mercado, poderão ser utilizadas peças ou componentes homologados pelo fabricante e desde que devidamente fundamentado por escrito, ficará a cargo da CONTRATANTE a devida aprovação;
- 5.1.3. A CONTRATADA será responsável pela correção de problemas nos equipamentos dos sistemas e subsistemas pertencentes ao ambiente físico seguro do Data Center, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento;
- 5.1.4. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá implementar toda e qualquer configuração, ativação e atualização necessária ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas disponíveis no ambiente seguro;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

- 5.1.5. Os bens que necessitarem ser trasladados às instalações da CONTRATADA, bem como o retorno ao Tribunal, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens lacradas;
- 5.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas, recursos e os instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;
- 5.1.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a remoção e a reinstalação da tubulação do Sistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio;
- 5.1.8. O CONTRATANTE poderá adicionar ou remover equipamentos de TI do ambiente físico seguro do “Data Center”, devendo a CONTRATADA realizar a validação e, caso necessário, efetuar os devidos ajustes técnicos e adequação do leiaute;
- 5.1.9. Imediatamente após cada atendimento técnico (manutenção preventiva programada ou manutenção corretiva e suporte técnico), a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico referente ao atendimento, contendo o tipo e a descrição do atendimento, o número de registro do chamado, o número de série e o tipo/modelo do equipamento em manutenção, a data e hora do início do atendimento e da solução do incidente, a assinatura do técnico da CONTRATADA;
- 5.1.10. Até o 2º (segundo) dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá enviar Relatório de Atividades Técnicas (RAT) do mês anterior ao Fiscal do Contrato para validação;
- 5.1.11. A relação nominal da equipe do CONTRATANTE autorizada a registrar chamados de suporte técnico deverá ser apresentada à CONTRATADA, quando da reunião de alinhamento de expectativas, no início deste serviço.

5.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA

- 5.2.1. A manutenção preventiva programada será executada de acordo com cronograma elaborado pela CONTRATADA, que será enviado para o CONTRATANTE para validação em até 10 (dez) dias após o início da prestação dos serviços;
- 5.2.2. O cronograma de manutenção preventiva programada deverá obedecer à periodicidade de atividades estabelecida no Anexo III;
- 5.2.3. Havendo necessidade de redefinição do cronograma, este deverá ser devidamente justificado por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do evento;
- 5.2.4. A critério da CONTRATANTE, as manutenções preventivas programadas que porventura implicarem na necessidade de desligamento dos servidores, switches, links, etc, instalados no interior do ambiente físico seguro do “Data Center” deverão ser executados preferencialmente, em horários fora do expediente, podendo inclusive ocorrer em finais de semana ou feriados;
- 5.2.5. A critério do CONTRATANTE, poderão ser abertos chamados técnicos de manutenção corretiva para sanar vícios detectados durante realização das atividades de manutenção preventiva.

5.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO

- 5.3.1. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e por telefone com número de DDD igual ao da localidade do CONTRATANTE, ou através de prefixo “0800”. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

- 5.3.2. Durante a abertura de cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento;
- 5.3.3. Os serviços de suporte técnico solicitados deverão seguir níveis de serviço pré-estabelecidos no ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) e serão considerados a partir do momento do registro do chamado pelo CONTRATANTE;
- 5.3.4. Os serviços de manutenção corretiva serão classificados, pelo CONTRATANTE, de acordo com os seguintes níveis de severidade e prazo de resolução estabelecidos em ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR);
- 5.3.5. Os prazos estabelecidos no IMR poderão ser suspensos a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificados;
- 5.3.6. O não atendimento dos prazos, por ínfima ou pequena diferença, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;
- 5.3.7. Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas;
- 5.3.8. Caberá ao CONTRATANTE definir a severidade do chamado durante o seu registro. Para os casos em que existam divergências, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, quanto à severidade inicialmente atribuída ao chamado, poder-se-á realizar reuniões para resolução de possíveis discordâncias, de forma a dirimir dúvidas e acertar a severidade mais adequada ao chamado;
- 5.3.9. Para os casos em que a resolução do chamado requeira um tempo maior que o previsto nos níveis de serviços, devido à necessidade de uma investigação mais detalhada ou uma maior interação com a equipe técnica do CONTRATANTE, poderá ser definido um prazo específico de atendimento, com a anuência do CONTRATANTE:
 - 5.3.9.1. Este item não se aplica para os chamados de severidade Crítico.
- 5.3.10. Os chamados que necessitem ser encaminhados ao Fabricante para uma maior investigação e diagnóstico, com o intuito de uma solução definitiva, deverão ter uma resolução temporária, por meio de uma “solução de contorno”, a ser proposta pela CONTRATADA, enquanto não é apresentada a solução definitiva:
 - 5.3.10.1. Caso não seja possível a proposição de uma “solução de contorno” pela CONTRATADA, esta deverá fornecer as devidas justificativas da impossibilidade;
 - 5.3.10.2. A CONTRATADA deverá fornecer os instrumentos para que o CONTRATANTE possa acompanhar as ações do Fabricante para resolução dos chamados;
 - 5.3.10.3. Os chamados classificados como “Problemas” pelo Fabricante deverão ter um prazo de resolução fornecido e acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 5.3.11. Durante o atendimento de um chamado pela CONTRATADA, a contagem do tempo de resolução poderá ser suspensa, temporariamente, para os casos em que haja a necessidade de informações, permissões ou intervenções exclusivas do CONTRATANTE, necessárias à resolução do chamado. A CONTRATADA deverá sempre informar ao CONTRATANTE quando ocorrer a necessidade de suspensão da contagem do tempo, indicando os motivos relacionados;
- 5.3.12. O atendimento aos chamados de severidade CRÍTICO e URGENTE não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento da solução, mesmo que se estendam para perí-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

- odos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE;
- 5.3.13. A interrupção do atendimento dos chamados, de qualquer severidade, por parte da CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, será considerada descumprimento contratual, podendo ensejar em aplicação de penalidades à CONTRATADA;
- 5.3.14. O encerramento de um chamado dar-se-á após a confirmação, por parte do CONTRATANTE, da resolução definitiva aplicada pela CONTRATADA. Caso a solução definitiva não seja aceita pelo CONTRATANTE, o chamado será reaberto para análise e aplicação de nova solução pela CONTRATADA, retomando a contagem do prazo de resolução do chamado para fins de cumprimento do ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR);
- 5.3.15. Para os casos em que os prazos de resolução dos chamados não sejam cumpridos pela CONTRATADA, sem as devidas justificativas, dentro do prazo previsto de resolução, ou quando a CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, poderão ser aplicadas as glosas previstas em contrato, conforme os níveis de serviço não cumpridos;
- 5.3.16. **A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano – (24 x 7 x 365);**
- 5.3.17. A CONTRATADA poderá providenciar solução de contorno para o(s) incidente(s), até a solução definitiva do chamado. A solução de contorno proposta pela CONTRATADA deverá ser previamente apresentada à CONTRATANTE, a qual deverá aprovar a solução proposta antes de sua efetiva implementação;
- 5.3.18. A CONTRATADA deverá proceder sempre que preciso, ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, reparos e consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da sua equipe de profissionais;
- 5.3.19. Os custos de mão de obra para os serviços corretivos estarão incluídos no valor mensal dos serviços de manutenção preventiva;
- 5.3.20. Os serviços de suporte técnico, quando verificada a necessidade de execução na forma presencial, serão realizados nas dependências do CONTRATANTE, dentro de seus dias e horários de funcionamento, salvo para os casos de necessidades especiais que demandem autorizações do CONTRATANTE para acesso às suas dependências fora do dia e horário normal de funcionamento;
- 5.3.21. Ao término de cada uma das manutenções corretivas, a CONTRATADA deverá fornecer ao TRT da 16ª Região um relatório sobre todos os serviços realizados.

6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 6.1. Todos os materiais e peças necessários à realização dos serviços de natureza corretiva serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 6.2. No caso de defeitos em materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros, fabricantes ou instaladores a CONTRATADA deverá comunicar por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, que diligenciará junto à assistência técnica responsável pela garantia;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

- 6.3. A substituição de materiais e peças danificadas ou com vida útil exaurida dar-se-á somente por novos (as), originais ou compatíveis com os existentes, não sendo aceitas as que apresentarem qualquer indício de defeito ou pré-utilização;
- 6.4. Antes da troca a necessidade da substituição das peças deverá ser comunicada e justificada por escrito aos fiscais do contrato;
- 6.5. Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela CONTRATADA deverão ser novas, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia enquanto perdurar o contrato, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do CONTRATANTE;
- 6.6. As peças substituídas serão de propriedade do CONTRATANTE e deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da ordem de serviço da manutenção respectiva e liberadas para desfazimento após conferência pelo Gestor do Contrato;
- 6.7. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos referentes à mão de obra e a todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do contrato.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS COMPONENTES SUBSTITUÍDOS E DO PRAZO

- 7.1. A empresa contratada deverá prestar garantia dos serviços realizados nas manutenções descritas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da realização do serviço;
- 7.2. No caso de peças ou componentes substituídos, o período de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias corridos ou o período indicado pelo fabricante das peças/ componentes (o que for maior), contados da instalação das peças/componentes;
- 7.3. O prazo de garantia correrá nos moldes do art. 26 do CDC;
- 7.4. **A contratada deve ainda assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato a ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços, nas peças ou nos componentes substituídos deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;**
- 7.5. Os itens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao TRT da 16ª Região, dentro do prazo determinado pelo grau de severidade do atendimento original, contado da data da abertura do chamado;
- 7.6. Os chamados técnicos para substituição ou reparo de itens com defeito cobertos pela garantia serão realizados pelo gestor do contrato ou fiscal técnico, via telefone ou e-mail;
- 7.7. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

8. DAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

As informações importantes para o dimensionamento da proposta estão disponíveis em:

- 8.1. ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 8.2. ANEXO III - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA (PMPP), ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DESTES SERVIÇOS;
- 8.3. ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR);
- 8.4. ANEXO V - ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E DA FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DESTES SERVIÇOS E TREINAMENTO;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

8.5. ANEXO VI - MODELO DE DOCUMENTOS.

9. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Mensalmente, a fiscalização realizará avaliação da qualidade no atendimento dos serviços contratados, através de análise do Relatório de Atividades Técnicas (RAT), podendo efetuar pagamento mensal com desconto(s), de acordo com os critérios estabelecidos em ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR);
- 9.2. O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 9.3. A CONTRATADA monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

10. DA VISTORIA

- 10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min horas às 14h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações pelo telefone (098) 2109-9566, podendo sua realização ser comprovada por:
 - a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo 1 do ANEXO VI;
 - Ou
 - b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme modelo 1 do ANEXO VI, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão ou entidade.
- 10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- 10.3. Por ocasião da vistoria, a(s) licitante(s) poderá(ão) realizar consulta a plantas, fotografias ou desenhos técnicos do ambiente físico seguro do Data Center, visto que não foram disponibilizados neste documento por implicar em riscos de segurança da informação com assinatura do modelo 2 do ANEXO VI;
- 10.4. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços do item 1 e do item 2 serão recebidos provisoriamente após a conclusão da execução da Ordem de Serviço (OS), no prazo de máximo de 02(dois) dias úteis, pelo fiscal técnico informando o cumprimento da execução dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade:
 - 11.1.1. Para efeito de recebimento provisório dos serviços do item 1 e do item 2, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 11.2. Os serviços do item 1 serão recebidos definitivamente, mensalmente, pelo Gestor do Contrato, em até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente após o encaminhamento do Relatório de Atividades Técnicas (RAT) pela CONTRATADA. O gestor do contrato ou o fiscal técnico encaminhará à CONTRATADA o Relatório de Atividades Técnicas (RAT) revisado, no qual constarão os valores dos indicadores do IMR, bem como o valor total dos serviços, o valor dos descontos, o valor total aplicado os descontos e demais informações pertinentes. Havendo a notificação da CONTRATADA da necessidade de correção do relatório, o prazo será de 05(cinco) dias úteis para manifestação do fiscal quanto da notificação. Nesta fase também realizar-se-á a verificação da regularidade da empresa, da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e sua consequente aceitação;
- 11.3. Os serviços do item 2 serão recebidos definitivamente em até o 5º(quinto) dia útil após o recebimento provisório. O gestor do contrato ou o fiscal técnico encaminhará à CONTRATADA relatório, no qual constarão os valores dos indicadores do IMR, bem como o valor total do serviço. Havendo a notificação da CONTRATADA da necessidade de correção do relatório, o prazo será de 05(cinco) dias úteis para manifestação do fiscal quanto da notificação. Nesta fase também realizar-se-á a verificação da regularidade da empresa, da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e sua consequente aceitação;
- 11.4. O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do serviço prestado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, verificados posteriormente;
- 11.5. Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE aceitar ou não as justificativas expostas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE corrigir os itens do relatório que não possuem justificativa aceitável pela CONTRATANTE e não forem corrigidos pela CONTRATADA;
- 11.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

- 11.7. Na hipótese de a verificação a que se refere ao item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 11.8. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato:
- 11.8.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 11.8.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 11.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. Ao Gestor do Contrato (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:
- 12.1.1. Realizar reunião inicial com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, do representante da CONTRATADA e dos demais intervenientes identificados pelo gestor do contrato;
 - 12.1.2. Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;
 - 12.1.3. Exigir da CONTRATADA a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;
 - 12.1.4. Encaminhar à Administração da CONTRATANTE relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
 - 12.1.5. Efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente à unidade competente;
 - 12.1.6. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;
 - 12.1.7. Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;
 - 12.1.8. Em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo que a empresa possa realizar as atividades de transição do contrato, para a CONTRATANTE (ou terceiro por ela designada);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

- 12.1.9. Analisar os desvios de qualidade através de relatórios realizados pelo Fiscal Técnico. Se constatado o desvio, elaborar, corrigir e encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA.
- 12.2. Ao **Fiscal Técnico** do Contrato (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:
- 12.2.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à CONTRATADA, sem necessidade de elaboração de termo aditivo;
- 12.2.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;
- 12.2.3. Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;
- 12.2.4. Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;
- 12.2.5. Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o Edital e seus Anexos;
- 12.2.6. Assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;
- 12.2.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal do técnico, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;
- 12.2.8. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 12.2.9. Emitir o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço;
- 12.2.10. Realizar a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos.
- 12.3. Ao **Fiscal Administrativo** do Contrato (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:
- 12.3.1. Verificar a aderência do objeto das Ordens de Serviço ou de fornecimento aos termos contratuais;
- 12.3.2. Se durante a execução da Ordem de Serviço ou de fornecimento for identificada qualquer desconformidade com o algum termo contratual, o fiscal administrativo deverá elaborar um documento indicando os termos contratuais aos quais o objeto da Ordem de Serviço não está aderente e enviá-lo ao Gestor do contrato;
- 12.3.3. Verificar a regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da CONTRATADA.
- 12.4. Ao **Fiscal Requisitante** do Contrato (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:
- 12.4.1. Realizar a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, de acordo com os critérios de aceitação definidos;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

- 12.4.2. Verificar se os quesitos de necessidade, economicidade e oportunidade da contratação continuam sendo satisfeitos;
- 12.4.3. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;
- 12.4.4. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA poderão ser prestados pelo fiscal do contrato através do telefone (98) 2109-9566.
- 12.5. O Preposto (CONTRATADA) terá as seguintes atribuições:
- 12.5.1. Atuar como ponto de contato e apoio entre a equipe de fiscalização do contrato da CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 12.5.2. Participar de reuniões para alinhamento de resultados e qualidade;
- 12.5.3. Providenciar a documentação especificada neste termo de referência e seus anexos de forma a possibilitar a CONTRATANTE a realização dos recebimentos dos serviços prestados.

12.6. Mecanismos Formais de Comunicação

Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
Penalidades ou sanções por descumprimento de cláusulas contratuais	Gerenciador do Contrato ou unidade administrativa competente do CONTRATANTE	Representantes da CONTRATADA	Ofício por carta ou por e-mail	De acordo com o surgimento do evento, de acordo com a avaliação do CONTRATANTE
Comunicação eventual e ordinária	Fiscal do Contrato	Preposto da CONTRATADA	e-mail	Semanal. Diária se necessário.
Solicitação de documentos	Fiscal do Contrato	Preposto da CONTRATADA	e-mail	Mensal

12.7. Forma de acompanhamento do contrato

Id	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Assinatura do Contrato	Acompanhamento realizado entre as unidades organizacionais da CONTRATANTE através de troca de mensagens eletrônicas.
2	Reunião de Alinhamento Inicial	Reunião formal, e presencial ou remota com presença de membros da equipe de gestão e fiscalização da CONTRATANTE e representantes da CONTRATADA.
3	Verificação da Documentação	Verificação da conformidade da documentação entregue pela CONTRATADA de acordo com as especificações do Termo de Referência, Edital e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

4	Monitoramento dos Níveis de Serviços especificados no Termo de Referência e seus anexos	Acompanhamento diário e mensal realizado pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.
5	Reuniões de recebimento dos serviços prestados	Reuniões formais com frequência mensal entre o fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA para a realização das atividades de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo dos relatórios de serviços prestados.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento do item 1 será efetuado à CONTRATADA, mensalmente, no mês seguinte ao da prestação do serviço, enquanto o do item 2, sob demanda, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento da nota fiscal/fatura, em até 5º (quinto) dia úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato:
- 13.1.1. A Nota fiscal/fatura de prestação dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços previamente validados na Reunião de Posicionamento Mensal, já contemplando o valor total após o desconto de eventual(is) referente(s) ao não atingimento dos níveis de serviço acordados;
 - 13.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada até o 5º(quinto) dia útil, preferencialmente por e-mail cujo endereço será informado pelo gestor do contrato, após o encaminhamento do Relatório de Atividades Técnicas (RAT) revisado pelo fiscal ou gestor do contrato.
- 13.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e CNPJ 23.608.631/0001-93, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES - deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 13.3. Para efetuar o pagamento, o TRT16 verificará a regularidade da empresa através de consulta eletrônica no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais ou poderá requerer a empresa a documentação que comprove a regularidade com a Fazenda Federal com a Seguridade Social (INSS) (Certidão Conjunta -Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Fazenda Municipal (para o caso de prestação de serviços), e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A contratada poderá verificar nos sites do TCU e Portal da Transparência (CEIS) a idoneidade da empresa;
- 13.4. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 13.5. Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

- 13.6. O pagamento será realizado adequando-se ao atendimento às metas na execução do serviço, com base no Acordo de Níveis de Serviço e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade dos serviços;
- 13.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 13.8. Qualquer erro ou omissão existente na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 13.9. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
 - II - contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991; e
 - III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema. A empresa deverá informar sua condição de optante pelo SIMPLES para que não haja a referida retenção tributária.
- 13.10. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:
- 13.10.1. instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
 - 13.10.2. instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/97; e
 - 13.10.3. pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.
- 13.11. Não há previsão de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a contratada superar os níveis mínimos de serviços previstos, tampouco caso seja necessário um incremento em seus custos operacionais para o alcance dos níveis mínimos de serviços;
- 13.12. A superação de um dos níveis mínimos de serviços não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outros níveis mínimos de serviços no mesmo período, bem assim o não atendimento do mesmo nível mínimo de serviço em outro período.
- 13.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

EM= encargos moratórios;

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela em atraso.

14. DO INÍCIO E DA IMPLANTAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. Em, no máximo, 03 (dias) dias úteis da data de assinatura do contrato será realizada Reunião de Posicionamento Inicial, em dependência da CONTRATANTE, para discussão, apresentação de documentação e preparação para o processo de implantação e execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 14.2. A CONTRATADA deverá apresentar, na Reunião de Posicionamento Inicial, cronograma para realização:
 - 14.2.1. de reunião(ões) de discussão e definição da forma dos relatórios de posicionamento mensal, entre outros modelos de documentos exigidos;
 - 14.2.2. alinhamento dos procedimentos acerca dos mecanismos de acionamento do suporte técnico.
- 14.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. O prazo de início poderá ser prorrogado se solicitado à Administração do Tribunal com a devida justificativa e aceite por parte da Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto licitado;
- 15.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso, em conformidade com os procedimentos internos de segurança, dos técnicos da CONTRATADA às suas dependências, quando for o caso;
- 15.8. Validar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês após o recebimento do Relatório de Atividades Técnicas (RAT), encaminhado pela CONTRATADA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

- 16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.4. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 16.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 16.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal, transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, custos com impressões, entre outros;
- 16.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 16.10. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes e restringindo sua circulação à área de execução dos serviços;
- 16.11. Afastar imediatamente dos locais de realização dos serviços qualquer funcionário seu ou de suas subcontratadas cuja substituição tenha sido motivadamente solicitada pelo CONTRATANTE;
- 16.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 16.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio;
- 16.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 16.18. Manter os equipamentos que integram o ambiente físico seguro do Data Center em condições normais de funcionamento e segurança;
- 16.19. Sugerir, caso necessário, revisão dos procedimentos de testes visando uma melhor manutenção do objeto;
- 16.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 16.21. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- 16.22. Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- 16.23. Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.);
- 16.24. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), inclusive os seus profissionais;
- 16.25. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;
- 19.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 19.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 19.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

- 19.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 19.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 19.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 19.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 19.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 19.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 19.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 19.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §1º e §2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 19.16.1. Verificação qualitativa das atividades elencadas no ANEXO V deste Termo de Referência;
 - 19.16.2. Aferição do tempo de execução do serviço e da qualidade dos serviços prestados.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

- 19.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a licitante/contratada que:
- 20.1.1. Deixar de assinar o contrato;
 - 20.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 20.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;e,
 - 20.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 20.2.2. **Multa de:**
 - 20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia até o 15º dia de atraso na execução dos serviços sobre o valor do mensal do contrato;
 - 20.2.2.2. Após o 15º(décimo quinto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso a multa será de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços sobre o valor mensal do contrato. Após este prazo, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 20.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de o atraso ultrapassar a 30 dias cabendo rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.
 - 20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

- 20.2.5. Após 03(três) ocorrência de inexecução do PMPP, poderá ser caracterizada a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;
- 20.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.7. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3 e 20.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e Tabela 2, acumulativas e limitadas a aplicação de 10% do valor da contratação.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Atraso na entrega da RAT (Relatório de Atendimento Técnico), incluindo a nota fiscal nos casos aplicáveis	01
Para os itens a seguir, deixar de		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador,	02



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

	por ocorrência	
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
8	Executar os serviços de manutenção corretiva e suporte técnico	02
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01

- 20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS.

21. DO CONTRATO

- 21.1. A vigência desta contratação é de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, limite previsto na regra do inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993;
- 21.2. Os contratos de serviços de natureza continuada poderão ser prorrogados, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 21.2.1. estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem a);
 - 21.2.2. relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem b);
 - 21.2.3. justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem c);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

- 21.2.4. comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem d);
- 21.2.5. manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem e); e
- 21.2.6. comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem f).
- 21.3. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;
- 21.4. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão;
- 21.5. Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.6. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:
- 21.6.1. os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou
- 21.6.2. a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

22. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 22.1. Os preços dos serviços do item 1 e do item 2 inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice Geral de Preços – Disposição Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados;
- 22.2. Os preços dos serviços do item 1 e do item 2 a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação anual do Índice Geral de Preços – Disposição Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outros Índices que passem a substituí-los, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I-I_0)/I_0 * P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

- 22.3. Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a contratada deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, **até a data da formalização de eventual prorrogação contratual**;
- 22.4. A ausência de manifestação da contratada acerca do reajuste, até a data prevista no subitem 22.3, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste;
- 22.5. O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela Contratada, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação da contratante para as verificações de conformidade;
- 22.6. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas efeitos iniciadas observando-se o seguinte:
- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.
- 22.7. O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será realizado diretamente pelo Contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos;
- 22.8. O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante apostila, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

23. DA SUSTENTABILIDADE

- 23.1. Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas no “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, 2ª Edição, para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, disponível no site do TRT16;
- 23.2. Os materiais utilizados não poderão conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 23.3. Todos os produtos utilizados na limpeza dos equipamentos devem ser preferencialmente biodegradáveis, com o devido registro no Ministério da Saúde para esse fim.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 24.1. A rescisão contratual, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido neste instrumento.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 25.1. A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:
- 25.1.1. a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado do recebimento do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
 - 25.1.2. a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - 25.1.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 25.1.2.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 25.1.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 25.1.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
 - 25.1.3. a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea 25.1.2;
 - 25.1.4. a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
 - 25.1.5. a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
 - 25.1.6. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 25.1.7. o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
 - 25.1.8. se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.
 - 25.1.9. a garantia será considerada extinta: (Incluído a pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013):
 - 25.1.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

- 25.1.9.2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
- 25.1.10. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015);
- 25.1.11. A garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013):
- 25.1.11.1. o garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015)

26. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DA CONTRATADA

- 26.1. Independentemente do tipo de prestação de serviço, o conhecimento técnico da execução do contrato deverá ser gerenciado de forma a permitir agregação de valor para o órgão Contratante;
- 26.2. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe da área de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do órgão Contratante não sejam prejudicadas ou interrompidas;
- 26.3. A contratada deverá detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do órgão Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do(s) serviço(s) contratado(s);
- 26.4. Toda conhecimento, documentação, manual e procedimentos deverão ser detalhados, obrigatoriamente, em Português (Brasil).

27. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 27.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência;
- 27.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, Art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante;
- 27.3. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), através do telefone (98) 2109-9566, de segunda a sexta, no horário das 08h:00min às 15h:00min.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

São Luís, Maranhão, *datado e assinado digitalmente.*

Danilo Augusto Alves Leite
Integrante Demandante e Chefe
Setor de Infraestrutura Computacional

Claudio Henrique Carneiro Sampaio,
Coordenador e Integrante Demandante
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e
Comunicação

Vinicius Muniz Silva de Jesus
Integrante Técnico
Setor de Infraestrutura Computacional

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Integrante Administrativo
Seção de Aquisições Públicas



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. *ITEM 1 - Prestação de serviços de assistência técnica com fornecimento de peças e consumíveis, dos sistemas que compõem a Infraestrutura do ambiente de alta disponibilidade certificado conforme norma ABNT-NBR 15.247, manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e suporte técnico para os equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro - Excluído o serviço específicos constantes no item 2.*

Durante o período de 30(trinta) meses a partir da assinatura do contrato, a Contratada deverá garantir o funcionamento de toda a solução contratada, prestar suporte técnico e atender aos chamados para manutenção corretiva, preventiva e evolutiva da sala cofre e de seus sistemas.

1.1. Ambiente Físico

- 1.1.1. ***Sala-Cofre (Célula Aceco/Lampertz, Modelo S-60-D/Tipo B, Nº de Série TRTR-01-0340-11, ano de fabricação 2011, Controle ABNT nº 0171) com 18 m² de área, certificada conforme norma ABNT NBR 15.247, dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, passagens blindadas para cabos de rede e elétrica e painéis elétricos e de comando.***

1.2. Sistemas de Climatização

- 1.2.1. ***Sistema independente de climatização, composto de 02(duas) unidades InRow, com capacidade de 29 (vinte e nove) kW cada, dimensionado com redundância (1+1). Os equipamentos são do tipo expansão direta com trocador de calor remoto, da marca APC, modelo ACRP102, instalados na Sala-Cofre.***

1.3. Sistema de Monitoração e Supervisão Remotas

- 1.3.1. ***Composto por 01(uma) unidade de processamento (tipo CMC-TC, marca RITTAL) com 04 sensores instalados (sensores de umidade, líquido, temperatura e RHT), 02(duas) unidades I/O, 02(dois) leitores biométricos, sensor de presença de água no entropiso e software CMC Manager instalado em 01(um) computador.***

1.4. Sistema de Controle de Acesso

- 1.4.1. ***Composto de 02(duas) unidades tipo Control-ID, equipamentos dotados de tecnologia de reconhecimento biométrico que operam por senhas, software e infraestrutura de gerenciamento.***

1.5. Circuito Fechado de Televisão (CFTV)

- 1.5.1. ***Composto por 04(quatro) câmeras marca “Bosch”, modelo Dinion NBC-455-P, com lentes de auto-íris, 01(um) gravador digital de imagens tipo interno / externo marca NILKO, computador marca NILKO e “switch” marca “3com”.***



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

1.6. *Sistema de Energia Elétrica*

1.6.1. Composto por 06 (seis) quadros de distribuição de energia elétrica, fabricante VEPAN, medidores de qualidade de energia, marca SCHNEIDER, disjuntores e instalações elétricas. Existem 03 (três) quadros de distribuição de energia (QDIX, QDIY e PC-SC) localizados no interior da sala-cofre e 03 (três) quadros na área externa da sala-cofre (QD-ST5, QD-UTIL e QD-AR). As características podem ser encontradas no As Built elétrico, disponível para consulta.

1.7. *Sistema de cabeamento estruturado*

1.7.1. O cabeamento interno do ambiente físico seguro é composto por aproximadamente 120 (cento e vinte) pontos com cabos UTP, obedecendo a norma EIA/TIA 568 categoria 6A, acomodados em leitos metálicos sob o piso elevado, com terminações em patch panels UTP categoria 6 no rack central da sala, marca SISTIMAX.

1.7.2. Também fazem parte do cabeamento interno do ambiente físico seguro cerca de 48 (quarenta e oito) pontos com fibras óticas multimodo 50/125 e com terminações LC, acomodados em leitos metálicos sob o piso elevado. Desses módulos os cabos são interligados aos DIO's do rack central, marca SISTIMAX.

1.8. *Piso Elevado*

1.8.1. Composto por 18(dezoito) m² de área interna, marca Aceco floor, acabamento superficial em material Computerfloor, pedestais e cruzetas.

1.9. *Sistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio*

1.9.1. Composto por detectores de fumaça convencionais, sistema de detecção precoce via analisador de amostras do ar ambiente ("Stratos" micra 25), alarme sonoro, alarme visual, acionador e bloqueador do sistema de combate automático, 01(um) cilindro de gás de combate, tipo FM-200 com massa de 52 KG (LBS(KG) FM-200 & NITROGEN PRESSURIZED TO 360 PSI/ 24.82 BAR AT 70°F/21°C), rede de tubulação, bicos de aspersão, mini-central de incêndio e painel central de alarmes.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

2. *ITEM 2 - Serviço de Recarga ou de Substituição Eventual de Gás FM-200, com cilindro de capacidade de 52Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala Cofre.*
 - 2.1. ***Prestação de serviço, sob demanda, exclusivamente para a recarga total do cilindro do gás FM-200 ou substituição do cilindro por outro já recarregado;***
 - 2.2. ***Em caso de descarga completa do gás FM-200, a empresa contratada deverá providenciar sua recarga ou substituição, limpeza da sala cofre, verificação pormenorizada do sistema de detecção e Combate de Incêndio;***
 - 2.3. ***A quantidade de gás do cilindro é 52 Kg;***
 - 2.4. ***Caso reste comprovado que o disparo do cilindro de gás ocorreu por mau funcionamento de qualquer componente ou sistema da sala cofre, a recarga do cilindro deverá ser realizada sem ônus para o TRT16;***
 - 2.5. ***A contratada deverá disponibilizar, em caráter de substituição temporário, no prazo estabelecido no ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR), cilindro com gás FM-200, equivalente ou superior, com as mesmas especificações técnicas do contrato enquanto o serviço deste item não for finalizado;***
 - 2.6. ***O prazo e as glosas pelo não atingimento dos índices mínimos estão descritos no ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR).***



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

ANEXO III
PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA (PMPP), ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DESTES SERVIÇOS

ITEM	ATIVIDADES	PERIODICIDADE
BLINDAGENS		
01	Verificar se as blindagens estão fechadas e fechar as passagens abertas	Trimestral
02	Verificar se as cunhas de aperto estão travadas	Trimestral
03	Verificar aspecto visual	Trimestral
04	Abrir e fechar a blindagem, inclusive com novos acessórios de fechamento quando da abertura de novas passagens	Trimestral
05	Verificar a pintura de elementos	Trimestral
PORTA DE SEGURANÇA		
06	Verificar a gaxeta e trocar caso esteja danificada	Trimestral
07	Verificar alinhamento e lubrificar dobradiças	Trimestral
08	Verificar o posicionamento da soleira	Trimestral
09	Verificar funcionamento da fechadura e lubrificar cilindro	Trimestral
10	Verificar mecanismo de fechamento automático	Trimestral
PISO ELEVADO		
11	Verificar nivelamento	Semestral
12	Verificar suporte das placas e colocar reforço se necessário	Semestral
13	Verificar placas danificadas	Mensal
14	Verificar alinhamento e fixação dos leitos para passagem dos cabos alterando as rotas se necessário	Semestral
15	Verificar perfuração de placas	Semestral



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

LIMPEZA		
16	Aspirar pó no ambiente, sobre e sob o piso elevado, juntas e demais elementos	Semestral
17	Limpar as superfícies, pisos, paredes e teto com pano úmido e produto apropriado.	Semestral
ATUALIZAÇÃO DE LEIAUTE		
18	Atualização do layout dos ambientes do Data Center (piso elevado, leito aramado e ar condicionado) sempre que houver exclusão, inclusão ou remanejamento de equipamentos de informática	Semestral
TREINAMENTO		
19	Ministrar treinamento teórico e prático com rotinas e procedimentos de operação de todos os sistemas e componentes do Data Center, inclusive simulando falhas, a todos os servidores indicados pelo TRT, fornecendo manuais e normas e procedimentos	Semestral
MOBILIÁRIO		
20	Verificar estrutura, fixação das portas/tampos, gavetas, rodízios das cadeiras e molas das portas	Semestral
SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA		
21	Verificar quadro de distribuição de energia	Mensal
22	Verificar tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes	Mensal
23	Verificar pontos de energia	Mensal
24	Verificar corrente e tensão, reapertar barramentos e terminais	Mensal
25	Verificar funcionamento dos disjuntores e efetuar limpeza	Trimestral
26	Medir a resistência de aterramento	Trimestral
27	Verificar condições da malha de aterramento e conexões	Trimestral
PAINÉIS E LUMINÁRIAS		
28	Verificar funcionamento e substituir lâmpadas queimadas e reatores com defeitos	Mensal



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

29	Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, inclusive as de emergência e leds de sinalização providenciando a substituição, quando necessário	Mensal
30	Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização	Mensal
31	Verificar a integridade dos elementos, inclusive os de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento, retocando, quando necessária a pintura	Mensal
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO		
32	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Verificar condições e substituir os filtros de ar de acordo com as recomendações do fabricante	Bimensal
33	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Medir pressão do compressor, verificar o nível de óleo, sua corrente e tensão, a resistência do cárter, substituindo o compressor em caso de falência.	Bimensal
34	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamento de gás refrigerante e óleo, repondo-os sempre que necessário.	Mensal
35	EVAPORADOR: Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias, alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos realizando limpeza geral	Bimensal
36	CONDENSADOR: Medir corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificar termostato, proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor	Semestral
37	QUADRO DE COMANDO: Testar pontos de ajustes de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes	Mensal
38	QUADRO DE COMANDO: Medir temperaturas do ambiente de TI	Mensal
39	TUBULAÇÕES: Inspecionar o isolamento térmico e válvulas	Bimensal
40	TUBULAÇÕES: Reapertar suportes, fixações e verificar vazamentos	Bimensal
AMBIENTE		
41	Verificar e testar os sensores de umidade sob o piso	Mensal
42	Verificar levantamento das temperaturas	Mensal



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

<i>SISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE E COMBATE A INCÊNDIO</i>		
43	DETECÇÃO PRECOCE: Verificar parâmetros de configuração e alarmes	Trimestral
44	DETECÇÃO PRECOCE: Inspecionar e trocar filtros de ar	Mensal
45	DETECÇÃO PRECOCE: Inspecionar tubulações, orifícios e suportes	Trimestral
46	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Inspecionar e testar detectores	Trimestral
47	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle	Trimestral
48	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Medir a tensão das baterias	Trimestral
49	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel	Trimestral
50	PAINEL DE ALARMES: Verificar e testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis	Mensal
51	PAINEL DE ALARMES: Realizar testes para assegurar operação regular	Mensal
52	PAINEL DE ALARMES: Verificar cabeamento e apertar bornes e terminal	Mensal
53	CILINDRO DE GÁS: Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional	Bimestral
54	CILINDRO DE GÁS: Testar os alarmes e medir a pressão dos cilindros	Bimestral
55	CILINDRO DE GÁS: Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação	Bimestral
56	CILINDRO DE GÁS: Verificar a data dos testes hidrostáticos dos cilindros	Trimestral
SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO		
57	Verificar os leitores de proximidade de acesso e biométricos	Trimestral
58	Checar o fechamento das portas	Trimestral
59	Verificar abertura da porta, cabeamento, configuração e intertravamento com o painel do Data Center e com as demais	Trimestral



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

	portas controladas	
60	Manutenção dos leitores biométricos	Trimestral
61	Verificação e Manutenção de câmeras dos circuitos de CFTV	Trimestral
AUDITORIA DE SEGURANÇA FÍSICA		
62	Analisar novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas ao Data Center	Anual
63	Elaborar relatórios de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TI	Anual
64	Validação da Certificação ABNT NBR 15.247 com a realização do teste de estanqueidade	Anual



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

ANEXO IV
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. Dos Níveis de Criticidade da manutenção corretiva:
 - 1.1. **CRÍTICO:** Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante qualquer serviço de Tecnologia da Informação essencial à manutenção da atividade finalística do TRT da 16ª Região;
 - 1.2. **URGENTE:** Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional do ambiente físico seguro do “Data Center”. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção da atividade finalística do TRT da 16ª Região;
 - 1.3. **ROTINA:** Representam falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação do TRT da 16ª Região, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.

2. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:
 - 2.1. **Prazo de Atendimento Presencial:** Tempo decorrido entre a abertura do chamado, pelo CONTRATANTE, e o comparecimento do funcionário da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE a fim de realizar o atendimento do chamado. O prazo de resolução terá início da contagem a partir da comunicação do defeito realizada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme sistema de registro da própria CONTRATANTE;
 - 2.2. **Prazo de Resolução:** Tempo decorrido entre a abertura do chamado, pelo CONTRATANTE, e a sua efetiva resolução, em definitivo, pela CONTRATADA, confirmada com o correspondente aceite do CONTRATANTE. O prazo de resolução terá início da contagem a partir da comunicação do defeito realizada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme sistema de registro da própria CONTRATANTE.

INDICADOR 01 MANUTENÇÃO CORRETIVA - CRÍTICO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade no atendimento de chamados classificados como CRÍTICOS
Meta a cumprir	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none">• 2 (duas) horas para início do atendimento presencial;• 24 (vinte e quatro) horas para resolução do incidente;
Forma de Acompanhamento	Pelo Sistema de Gerenciamento de Chamados do TRT16
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada chamado será verificado quanto ao tempo de atendimento presencial e o tempo de resolução



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Em caso de não atendimento da meta na prestação dos serviços será descontado no pagamento: <ul style="list-style-type: none">• 2% do valor mensal por hora de atraso no início do atendimento, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;• 2% do valor mensal por hora de atraso na solução do incidente, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;
Sanções	item 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INDICADOR 02 MANUTENÇÃO CORRETIVA - URGENTE	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade no atendimento de chamados classificados como URGENTES
Meta a cumprir	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none">• 6 (seis) horas para início do atendimento presencial;• 72 (setenta e duas) horas para resolução do incidente;
Forma de Acompanhamento	Pelo Sistema de Gerenciamento de Chamados do TRT16
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada chamado será verificado quanto ao tempo de atendimento presencial e o tempo de resolução.
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Em caso de não atendimento da meta na prestação dos serviços será descontado no pagamento: <ul style="list-style-type: none">• 0,25% do valor mensal por hora de atraso no início do atendimento, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;• 0,25% do valor mensal por hora de atraso na solução do incidente, até o limite de 72 (setenta e duas) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;
Sanções	item 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

INDICADOR 03 MANUTENÇÃO CORRETIVA - ROTINA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade no atendimento de chamados classificados como ROTINA
Meta a cumprir	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none">• 48 (quarenta e oito) horas para início do atendimento presencial;• 96 (noventa e seis) horas para resolução do incidente;
Forma de Acompanhamento	Pelo Sistema de Gerenciamento de Chamados do TRT16
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada chamado será verificado quanto ao tempo de atendimento presencial e o tempo de resolução.
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Em caso de não atendimento da meta na prestação dos serviços será descontado no pagamento: <ul style="list-style-type: none">• 0,1% do valor mensal por hora de atraso no início do atendimento, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;• 0,1% do valor mensal por hora de atraso na solução do incidente, até o limite de 96 (noventa e seis) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;
Sanções	item 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INDICADOR 04 MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP)
Meta a cumprir	Atendimento no dia agendado no Cronograma de Execução
Forma de Acompanhamento	Pelo Sistema de Gerenciamento de Chamados do TRT16
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada chamado será verificado quanto ao tempo de atendimento



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

	presencial e o tempo de resolução.
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Em caso de atraso injustificado na execução do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP), será descontado no pagamento: <ul style="list-style-type: none">• 1% do valor mensal por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso injustificado por período superior a este limite caracterizará a inexecução do serviço.
Sanções	item 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INDICADOR 05 REPOSIÇÃO DE GÁS FM-200	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento da solicitação de reposição do gás FM-200, do item 2, bem como limpeza da sala e verificação do sistema automático de combate a incêndio da Sala Cofre
Meta a cumprir	Em até 45(quarenta e cinco) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE
Forma de Acompanhamento	Pelo Sistema de Gerenciamento de Chamados do TRT16
Periodicidade	Por ordem de serviço
Mecanismo de cálculo	Cada ordem de serviço será verificado quanto ao tempo de atendimento presencial e o tempo de resolução.
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas a meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o valor do serviço, por dia de atraso, até o limite de 10%(dez por cento) do respectivo valor. O atraso injustificado superior a meta poderá caracterizar a inexecução do objeto.
Sanções	item 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

INDICADOR 05 INSTALAÇÃO DE CILINDRO RESERVA, COM GÁS FM-200.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento da instalação de cilindro reserva, com gás FM-200, do item 2
Meta a cumprir	Em até 96(noventa e seis) hora após a solicitação da CONTRATANTE
Forma de Acompanhamento	Pelo Sistema de Gerenciamento de Chamados do TRT16
Periodicidade	Por ordem de serviço
Mecanismo de cálculo	Cada ordem de serviço será verificado quanto ao tempo de atendimento presencial e o tempo de resolução
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Em caso de não atendimento da meta na prestação dos serviços será descontado no pagamento: • 0,15% do valor do serviço por hora de atraso na instalação do cilindro reserva, com gás FM-200, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do serviço.
Sanções	item 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ANEXO V

ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E DA FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DESTES SERVIÇOS E TREINAMENTO

1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA
 - 1.1. Manutenção destinada à prevenção de ocorrências de defeitos na infraestrutura que compõe a sala cofre (sistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução), conservando as condições ideais de funcionamento da infraestrutura;
 - 1.2. Os itens que serão alvos desse tipo de manutenção, as descrições e as frequências mínimas de realização estão apresentados no Anexo III;
 - 1.3. A compra, transporte e substituição de peças, componentes ou insumos, incluindo combustíveis, realizados como parte das manutenções preventivas, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, e não poderão gerar quaisquer custos adicionais ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
 - 1.4. As peças de reposição eventualmente necessárias à execução desse tipo de manutenção deverão ser novas e homologadas pelos seus respectivos fabricantes.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 2.1. Manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe a sala cofre (sistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução) às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas;
- 2.2. As peças de reposição eventualmente necessárias à execução desse tipo de manutenção deverão ser novas e homologadas pelos seus respectivos fabricantes. O fornecimento de peças de reposição será de responsabilidade da empresa contratada, não ensejando qualquer custo adicional para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

3. DA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

- 3.1. São serviços que objetivam a manutenção evolutiva dos firmwares dos equipamentos e dos softwares que compõem a solução da sala cofre e seus sistemas, fornecendo, instalando e configurando as novas versões e atualizações lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

4. DOS DEMAIS DETALHES DAS MANUTENÇÕES

- 4.1. A contratada deve efetuar, nos 10 (dez) primeiros dias da vigência do contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, levantamento completo das atuais condições dos sistemas, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as peças defeituosas e serviços que porventura devam ser executados, para restabelecer o perfeito funcionamento dos sistemas. Concluído o levantamento, a empresa deverá apresentar relatório detalhado, devidamente justificado, com as especificações das peças e/ou componentes e dos serviços a serem realizados, e após sanados estes eventuais problemas, a Contratada passará a assumir a cobertura plena do contrato. Após este período a contratada não pode alegar isenção de responsabilidade pelas condições do equipamento, devendo arcar integralmente pelas peças e/ou componentes e serviços de manutenções;
- 4.2. O ambiente físico seguro do Data Center do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região encontra-se instalado Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, Prédio Sede, Bloco C. O horário de funcionamento do Tribunal é das 07h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira;
- 4.3. Os serviços de suporte técnico com manutenção preventiva programada e evolutiva deverão ser agendados com a equipe técnica do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e, de preferência, realizados durante o horário de expediente. Eventualmente, no caso dos serviços a serem executados implicarem em riscos ao funcionamento normal da sala cofre, os serviços deverão ser realizados em horário alternativo, incluindo finais de semana e feriados;
- 4.4. O serviço de suporte técnico com manutenção corretiva deverá ser prestado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana).

5. DO DETALHAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1. Ambiente Físico Seguro

- 5.1.1. Inspecionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático da porta;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

- 5.1.2. Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e LEDs de sinalização;
- 5.1.3. Verificar e testar os eletroímãs e o microswitch, efetuando as correções necessárias para o perfeito funcionamento dos mesmos;
- 5.1.4. Verificar e regular o alinhamento da porta da sala cofre e posicionamento da soleira para garantir o correto funcionamento do fechamento;
- 5.1.5. Inspeccionar e reparar todas as blindagens para cabos de energia, voz, dados e tubulações;
- 5.1.6. Inspeccionar e reparar as cunhas de aperto;
- 5.1.7. Verificar e testar alarmes, luzes, luzes de emergência e LEDs de sinalização;
- 5.1.8. Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas, difusores e reatores eletrônicos quando necessário;
- 5.1.9. Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo os elementos de fundo, piso elevado, leito aramado, elementos laterais, teto, portas, luminárias, mobiliário, e qualquer elemento da sala;
- 5.1.10. Proceder à verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento;
- 5.1.11. Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos na sala cofre com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização;
- 5.1.12. Fazer retoques de pinturas e limpeza não abrasiva quando necessário;
- 5.1.13. Realizar verificação e correção do alinhamento e nivelamento das placas do piso elevado e inspeção dos pedestais e cruzetas da área interna ao ambiente físico seguro;
- 5.1.14. Realizar reavaliação de cargas e reforço de pontos onde novos equipamentos tenham sido instalados ou remanejados;
- 5.1.15. Realizar verificação e correção do alinhamento e do torque dos elementos de fixação dos leitos aramados;
- 5.1.16. Realizar limpeza a seco e aspirar o pó, com acompanhamento de técnico especializado em cabeamento estruturado;
- 5.1.17. Realizar organização do cabeamento estruturado;
- 5.1.18. Auxiliar e prestar suporte em migrações de equipamentos;
- 5.1.19. Realizar manobras de pontos de rede.

5.2. Sistema de Climatização

- 5.2.1. Inspeção e substituição dos filtros do sistema de resfriamento e climatização;
- 5.2.2. Inspeção das válvulas e verificação da estanqueidade da tubulação;
- 5.2.3. Recarga de gás refrigerante;
- 5.2.4. Levantamento de temperaturas do ambiente (*hot spots*);
- 5.2.5. Avaliação e substituição dos isolamentos térmicos;
- 5.2.6. Avaliação e aperto de suportes e fixações;
- 5.2.7. Verificar e trocar os filtros de ar dos evaporadores, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias;
- 5.2.8. Alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos e realizar limpeza geral dos evaporadores;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

- 5.2.9. Inspeção com verificação e correção do nível de óleo e vazamentos dos compressores e condensadores;
- 5.2.10. Acompanhamento da capacidade de carregamento (pressão de entrada e saída);
- 5.2.11. Calibragem e funcionalidade dos medidores de pressão e temperatura;
- 5.2.12. Verificação da tensão e corrente de alimentação do compressor e do ventilador;
- 5.2.13. Retífica ou substituição dos compressores em caso de necessidade;
- 5.2.14. Limpeza geral dos equipamentos;
- 5.2.15. Testar pontos de ajustes (*set points*) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes dos quadros de comando.

5.3. Sistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio

- 5.3.1. Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes;
- 5.3.2. Inspecionar e trocar filtros de ar;
- 5.3.3. Inspecionar tubulações, orifícios e suportes e campainhas de alarmes;
- 5.3.4. Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle;
- 5.3.5. Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel;
- 5.3.6. Medição da tensão das baterias;
- 5.3.7. Fixação dos detectores;
- 5.3.8. Inspeção e testes de funcionalidade e integridade;
- 5.3.9. Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento do painel de alarme com outros painéis;
- 5.3.10. Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais;
- 5.3.11. Testar o intertravamento do gás FM-200 com a detecção precoce e a convencional;
- 5.3.12. Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes do gás FM-200;
- 5.3.13. Recarregar em caso de insuficiência do gás;
- 5.3.14. Realizar testes sem descarga;
- 5.3.15. Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação;
- 5.3.16. Verificar a data dos testes hidrostáticos do recipiente.

5.4. Sistema de Monitoração e Supervisão Remotas

- 5.4.1. Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta;
- 5.4.2. Realizar testes de intertravamento;
- 5.4.3. Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP;
- 5.4.4. Analisar relatório do log de eventos no software de controle;
- 5.4.5. Testar os leitores de biométricos de acesso e de proximidade;
- 5.4.6. Verificar o intertravamento com o painel da sala cofre e com as demais portas controladas;
- 5.4.7. Checar o fechamento das portas;
- 5.4.8. Verificar a configuração;
- 5.4.9. Testar os circuitos de CFTV;
- 5.4.10. Verificar a integração do CFTV com os demais sistemas;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

- 5.4.11. Verificar o status das câmeras, gravador, cabos e monitores de imagem;
- 5.4.12. Realizar limpeza das lentes e reaperto dos suportes das câmeras;
- 5.4.13. Verificar a configuração do sistema de CFTV.

6. DO DETALHAMENTO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fora a manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe o ambiente físico seguro do Data Center (sistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução) às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas, estão incluídos os seguintes serviços como manutenção corretiva:

6.1. Abertura e fechamento de blindagens do ambiente físico seguro

- 6.1.1. Mediante solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a empresa contratada deverá providenciar a abertura e o fechamento de blindagens do ambiente físico seguro para passagem de novos cabos ou tubulações;
- 6.1.2. O prazo para abertura da blindagem é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Tão logo concluídos os procedimentos que necessitam da abertura da blindagem, esta deverá ser imediatamente refeita.

6.2. Substituição de placa de piso

- 6.2.1. Mediante solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a empresa contratada deverá substituir placas de piso elevado que se encontram no interior do ambiente físico seguro, seja por avaria da placa original ou por necessidade de mudança no tipo da placa para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente;
- 6.2.2. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

6.3. Mudança de circuito de energia elétrica

- 6.3.1. Mediante solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a empresa contratada deverá modificar circuitos elétricos existentes na solução, como por exemplo a substituição de tomadas.

6.4. Instalação de novo circuito de energia elétrica

- 6.4.1. Também mediante solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a empresa contratada deverá instalar novos circuitos de energia elétrica, incluindo a passagem de novos cabos até os quadros de distribuição. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

6.5. Modificação de leito aramado

- 6.5.1. Mediante solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a empresa contratada deverá modificar os leitos aramados existentes na solução, alterando sua rota em caso de remanejamento de equipamentos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

6.6. Inclusão de leito aramado

- 6.6.1. Também mediante solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a empresa contratada deverá instalar novos leitos aramados, incluindo a passagem de novos cabos até os novos equipamentos instalados. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

6.7. Alteração de As-Built

- 6.7.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região possui plantas com os layouts da sala cofre e da distribuição dos equipamentos em seu interior, do quadro de energia, dos racks e do mobiliário, do piso elevado e leito aramado e das tubulações de detecção e combate a incêndios. Mediante a solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sempre que forem realizadas modificações nos layouts descritos acima, a empresa contratada deverá, em até 10 (dez) dias úteis, deverá apresentar novas plantas refletindo as alterações realizadas.

6.8. Teste de estanqueidade

- 6.8.1. A empresa contratada deverá realizar teste de estanqueidade da sala cofre, seguindo estritamente o que preconizam as normas ASTM E779 e NFPA 2001;
- 6.8.2. Nesse teste a vedação dos painéis e dos blocos de vedação deverá ser cuidadosamente verificada e testada, de modo a eliminar qualquer possibilidade de falha na vedação proporcionada por esses elementos;
- 6.8.3. O teste de estanqueidade deverá ser executado em 02(duas) etapas. A primeira terá o objetivo de identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis. A segunda terá como objetivos 1) assegurar que as correções eventualmente implantadas foram efetivas e 2) emitir laudo técnico atestando a eficácia da blindagem aos testes realizados;
- 6.8.4. A empresa contratada deverá providenciar a correção de quaisquer vazamentos ou problemas que os testes vierem a acusar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 6.8.5. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do término de cada período do contrato, a empresa contratada deverá realizar novo teste de estanqueidade da sala cofre, seguindo os mesmos preceitos e prazos descritos nos parágrafos anteriores (no que for aplicável).

6.9. Procedimentos Previstos para Manutenção Corretiva

Procedimentos previstos para manutenção corretiva	Previsão de solicitações (15 meses)
Abertura e fechamento de blindagens do ambiente físico seguro	4
Substituição de placa de piso	2



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

Instalação de novo circuito de energia elétrica	4
Mudança de circuito de energia elétrica	3
Modificação de leito aramado	3
Inclusão de leito aramado	3
Treinamento	1
Alteração no As-Built Dinâmico	1
Teste de estanqueidade	1

7. DO DETALHAMENTO DO TREINAMENTO

7.1. Mediante solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a empresa contratada deverá, em até 10 (dez) dias úteis, realizar repasse de conhecimento para até 3 (três) técnicos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, visando capacitá-los a operar a sala, enfocando:

- 7.1.1. Características dos componentes da sala cofre;
- 7.1.2. Operação e controle dos sistemas de climatização, energia, combate a incêndio, controle de acesso e CFTV;
- 7.1.3. Ações em caso de alarmes, sinistros e situações de emergência;
- 7.1.4. Procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados;
- 7.1.5. Toda documentação, manual e procedimentos de manuseio deverão ser entregues, obrigatoriamente, em Português (Brasil).

7.2. O treinamento deverá ser realizado nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

7.3.

ANEXO VI
MODELO DE DOCUMENTOS
MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

São Luís, de de 2018

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SÃO LUÍS - MARANHÃO

REF: LICITAÇÃO Nº ____/2018

Prezados(as) Senhores(as):

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, para fins de participação Pregão Eletrônico n.º ____/2018, ter realizado a vistoria ou se absteve em realizá-la, e ter analisado todas as plantas apresentadas, com seus quantitativos e especificações, bem como o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução dos serviços e que tomamos conhecimento das condições técnicas e ambientais para a execução dos serviços objeto desta licitação, estando plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Luís, de de 2018

Atenciosamente,

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do Sócio ou Titular>
<ou Representante Legal>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

MODELO 02 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

São Luís, de de 2018

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SÃO LUÍS - MARANHÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018

Prezados(as) Senhores(as):

A empresa _____, CNPJ nº _____, assume o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações jurídicas e técnicas relacionadas às informações obtidas junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia de documentação confidencial ou arquivos de imagens a que tiver acesso;
3. A não apropriar material confidencial, de uso restrito e/ou sigiloso que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, inclusive as plantas baixas e detalhes das edificações visitadas, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

São Luís, MA , ____/____/2018

Representante da Empresa Participante



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TRT 16ª Nº XXX/2018

PA Nº 4263/2018

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA,
MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE
TÉCNICO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, CNPJ nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX, daqui por diante designada CONTRATADA, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 4263/2018, com base no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2018** do tipo menor preço, regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Instrução Normativa nº 05/2017, do MPOG/SLTI, **Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 8.538/2015**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de suporte técnico, para sala cofre, certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com eventual fornecimento de peças e consumíveis, dos sistemas descritos no ANEXOS II, III, IV e V do Termo de Referência, nos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDADE	VALOR
01	Prestação de serviços de assistência técnica com fornecimento de peças e consumíveis, dos sistemas que compõem a Infraestrutura do ambiente de alta disponibilidade certificado conforme norma ABNT-NBR 15.247, manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e suporte técnico para os equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro - Excluído o serviço específicos constantes no item 2	mês	30	R\$
02	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200, com cilindro de capacidade de 52 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala Cofre.	Unitário, sob demanda	02	R\$

Parágrafo Único – Integram o presente contrato independente de transcrição:

- a) Edital de Licitação do PE 32/2018, doc. 40;
- b) Termo de Referência doc. 23;
- c) Proposta da Contratada doc. XX;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste certame correrão à conta do Programa - 85137 - Manutenção e Gestão dos Serviços de TI, no Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ Subitem 07 – Manutenção e Corretiva/Adaptativa de sustentação softwares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor da presente contratação é de R\$ **XXXXXX**
(XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços dos serviços do item 1 e do item 2 inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice Geral de Preços – Disposição Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados, conforme item 22 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos constantes em item 25 do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS COMPONENTES SUBSTITUÍDOS E DO PRAZO

A empresa contratada deverá prestar garantia dos serviços realizados nas manutenções descritas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da realização do serviço, conforme item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar manutenção na sala cofre do TRT16, situada no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Edifício Sede, Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, Anexo C, CEP 65030-015, na modalidade “on-site”, durante todo o período do contrato, valendo-se de técnicos devidamente credenciados, e será responsável por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita do CONTRATANTE, na forma descrita no item 05 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

Todos os materiais e peças necessários à realização dos serviços de natureza corretiva serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme item 06 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZ – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Mensalmente, a fiscalização realizará avaliação da qualidade no atendimento dos serviços contratados, através de análise do Relatório de Atividades Técnicas (RAT), podendo efetuar pagamento mensal com desconto(s), de acordo com os critérios estabelecidos em ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

Parágrafo Primeiro – O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente contrato serão recebidos, nos moldes do item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DOZE- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão e fiscalização deste contrato estão estabelecidos nos itens 12 e 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE - DO INÍCIO E DA IMPLANTAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Em, no máximo, 03 (dias) dias úteis da data de assinatura do contrato será realizada Reunião de Posicionamento Inicial, em dependência da CONTRATANTE, para discussão, apresentação de documentação e preparação para o processo de implantação e execução dos serviços pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - As demais normas referentes à implantação e execução dos serviços estão descritas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

CLAUSULA CATORZE - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CONTRATANTE estão dispostas no item 15 do Termo de Referência.

CLAUSULA QUINZE - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA estão previstas no item 16 do Termo de Referência.

CLAUSULA DEZESSEIS – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 20 do Termo de Referência.

CLAUSULA DEZESSETE – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA DEZOITO – RESCISÃO

A rescisão contratual, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

Parágrafo Primeiro – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo Segundo – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VINTE – VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E UMA – FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de São Luís, para dirimir as questões derivadas deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 32/2018 – Proc. Nº 4263/2018

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís, de de 2018.

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

Desembargadora Presidente
TRT – 16ª REGIÃO

XXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

1ª) _____

2ª) _____

Documento nº :

Documento nº: